

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912391215, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) UNIV. FED. VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) UNIV. FED. VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº16.888.315/0001-57, com sede na Rodovia MGT 367, km 583, Alto da Jacuba, CEP 39100-000, Diamantina/MG doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado(a) por seu(sua) REITOR GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA, RG M-6.512.600, e CPF 006.584.236-73 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Diretor Regional, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses a partir de **15/02/2017**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 151.123,98.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 90

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12364208020RK0031 / 108193

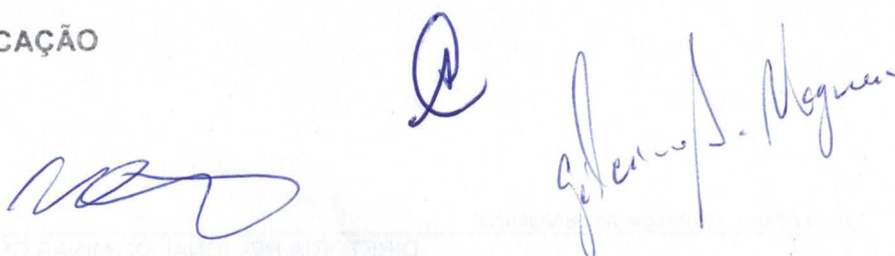
#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) UNIV. FED. VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde 15/02/2017

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO



Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, de 17 FEV. 2017 de

PELA CONTRATANTE:

PELA ECT:

GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA  
REITOR

JUARez PINHEIRO COELHO JUNIOR  
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Norton Pena Mello  
Matr. 8.417.905-8  
ANA ALICE BASTOS DE SOUZA  
GERENTE DE SUP. A VENDAS- PRT/DR/MG-3863/2012

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: